

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Porto de Santarém/Companhia Docas do Pará

Sumario

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	5
3. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	7
4. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIAS.....	9
4.1 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ.....	9
4.2 GESTORES	9
4.3 EMPREGADOS DA CDP E TERCEIRIZADOS.....	9
4.4 EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL.....	9
4.5 EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.	10
4.5.1 Empresas Prestadoras de Serviços diversos	10
4.5.2 Cooperativas ou Associações.....	10
5. DIAGNOSTICO SITUACIONAL	10
5.1 ÁREAS GERADORAS DE RESÍDUOS.....	11
5.2 RESÍDUOS GERADOS.....	11
5.3 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS E RECEBIDOS NO PORTO DE SANTARÉM.....	12
6. DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E RECEBIDOS NO PORTO DE SANTARÉM	12
6.1 CARACTERIZAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS DE RESPONSABILIDADE DA CDP.....	14
6.1.1 COLETA INTERNA DOS RESÍDUOS NO PORTO DE SANTARÉM.....	14
OS RESÍDUOS EXISTENTES NOS COLETORES SÃO COLETADOS DIARIAMENTE, DE SEGUNDA A SÁBADO, POR EMPREGADOS DE EMPRESA TERCEIRIZADA, CONTRATADA PELA CDP E ARMAZENADOS TEMPORARIAMENTE NA CENTRAL DE RESÍDUOS EM BAIAS CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO RESÍDUO.	14
6.1.2 Transporte dos resíduos de responsabilidade da CDP	14
6.1.3 Armazenamento Temporário dos resíduos de responsabilidade da CDP	14
6.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS POR TIPO DE RESÍDUO GERADO E/OU POR GERADOR.	15
6.3 PROCEDIMENTOS PARA RESÍDUOS GERADOS NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA (RESÍDUOS OPERACIONAIS)	16
6.4 PROCEDIMENTO PARA RESÍDUOS DAS EMBARCAÇÕES FLUVIAIS QUE ATRACAM NO PORTO DE SANTARÉM	17
6.5 PROCEDIMENTO PARA RESÍDUOS RECEBIDOS DA AREA EXTERNA PORTO	17
6.4 PROCEDIMENTOS PARA RESÍDUOS DE OBRAS CIVIS E DEMAIS ATIVIDADES EXECUTADAS POR TERCEIROS	17
6.5 PROCEDIMENTOS PARA RESÍDUOS PERIGOSOS / SUJEITOS A CONTROLES ESPECIAIS.....	18
6.6 PROCEDIMENTOS PARA CARGAS DETERIORADAS, CONTAMINADAS E FORA DA ESPECIFICAÇÃO.....	19
7. REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES	20
8. SEGURANÇA E SAÚDE NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.....	20
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	20

ÍNDICE DE FIGURA

Figura 1 - Central de resíduos – área externa	15
Figura 2 - Central de resíduos do Porto de Santarém - área interna dividida em baias.....	15

1. INTRODUÇÃO

Resíduos são produtos das atividades humanas devendo ser tratados de forma adequada visando à minimização dos seus efeitos sobre o ambiente. A Resolução nº 005/93 do CONAMA estabelece a exigência de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (P.G.R.S.) em portos, aeroportos, estabelecimentos de saúde, terminais ferroviários e rodoviários.

Pelo tipo de atividade nos portos são geradas uma série de resíduos que, se não corretamente administrados, contribuirão para a poluição ambiental, proliferação de insetos e roedores, aumentando a possibilidade de incidência de zoonoses e impactando negativamente setores da economia, notadamente pesca e turismo.

Este Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para o Porto de Santarém tem por objetivo estabelecer, de forma sintética, um conjunto de atividades que permita o correto processo de coleta, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, como também, atender as necessidades nas operações portuárias e arredores.

Os problemas relacionados à gestão de resíduos sólidos não são exclusividade de um Município, de um Estado ou de um País, eles afetam a todos em maior ou menor escala dependendo da existência ou não de políticas públicas eficazes.

Encontrar áreas adequadas capazes de absorver a demanda de resíduos gerados é uma tarefa cada vez mais difícil. No Brasil, a disposição final dos resíduos é feita, no geral, sem qualquer critério ou preocupação com os impactos ambientais causados. Depósitos de resíduos a céu aberto (lixões), embora responsáveis por graves problemas relacionados à saúde pública e à qualidade ambiental, se constituem na forma predominantemente empregada. Nas grandes cidades observa-se, atualmente, uma progressiva degradação da qualidade de vida, advinda não só do predomínio de formas inadequadas de ocupação e utilização dos espaços e recursos naturais como, também, pela atenção dada aos resíduos pela população e pelas administrações públicas.

O problema ganha visibilidade e requer a busca de soluções que facilitem a operacionalização do sistema e atenda aos anseios da população em relação à

limpeza urbana e à qualidade de vida. Torna-se necessário, portanto, o emprego de formas alternativas de destinação final de resíduos, que visem tanto o seu confinamento seguro no solo, como, também, a sua redução e reutilização ou reaproveitamento enquanto matéria-prima ou energia.

O Art. 9º da Lei N.º12.305/2010 reporta:

“Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.”

O Art. 25º da mesma lei estabelece:

“O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.”

Dessa forma, a Companhia Docas do Pará, sensível aos problemas oriundos do mau gerenciamento dos resíduos, entendendo a importância de ações voltadas para uma gestão responsável e buscando cumprir as determinações legais elaborou e implementou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no Porto de Santarém em 2003.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

A Companhia Docas do Pará - CDP é uma empresa pública, vinculada ao Ministério da Infraestrutura. Seu objeto social é a administração e a exploração comercial de portos organizados e demais instalações portuárias, bem como, por delegação do Governo Federal, a administração de vias navegáveis interiores.

I. Dados da Empresa

Companhia Docas do Pará - CNPJ: 04.933.552/0002-94

Inscrição Estadual: 15.286.651-5

Inscrição Municipal: 54011061

Endereço: Rodovia Cuiabá-Santarém, s/nº - Bairro Vera Paz

Santarém/Pará – CEP.: 68.040-4000

Telefone: (91)3182-9000

Site: www.cdp.com.br

II. IDENTIFICAÇÃO DOS GESTORES

- Diretor Presidente

Eduardo Henrique Pinto Bezerra: E-mail: ebezerra@cdp.com.br

- Diretora de Gestão Portuária:

Maria Helena Moscoso da Silva: E-mail: mmoscoso@cdp.com.br

Diretor Administrativo Financeiro:

Mauro Henrique Barreiros dos Santos: E-mail: mauro@cdp.com.br

2.1 DADOS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PGRS

a) Assessor de Planejamento Estratégico

José Itabirici de Souza e Silva Júnior

Engenheiro Agrônomo - CREA: 2429-D

b) Engenheira Química:

Margarida Maria Ferreira de Azevedo

CRQ n.º 06300569 – 6ª região

2.2 DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DO PLANO

Cristiane da Costa Gonçalves de Andrade - Engenheira Sanitarista – CREA n. 17617D

Av. Presidente Vargas, n.º 41 – Centro

Belém – PA – Brasil / CEP: 66113-010

E-mail: candrade@cdp.com.br

Telefone: (91)3182-9102

3. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

I. Leis

- Lei nº 9.966 de 28.04.00;
- Lei nº 9.605 de 12.02.98;
- Lei n.º12.305 de 02.08.10;
- Lei n.º12.815 de 05.06.2013.

II. Decretos/Portarias

- Portaria n.º 3.214 /1978;
- Decreto N° 4.136/ 2002;
- Decreto N° 2.508/ 1998;
- Decreto N° 7.404/2010;
- Portaria SEP N° 111/2013.

III. Resoluções

- Resolução CONAMA N° 02/1991;
- Resolução CONAMA N° 06/ 1991;
- Resolução CONAMA N° 05/1993;
- Resolução CONAMA N° 258/1999;
- Resolução CONAMA N° 283/2001;
- Resolução CONAMA N.º 275/2001;
- Resolução CONAMA N°. 307/2002;
- Resolução CONAMA N°. 358/2005;
- Resolução CONAMA N°. 401/2008;
- Resolução CONAMA N°. 416/2009;
- Resolução RDC ANVISA N° 351/2002;
- Resolução RDC ANVISA N° 345/2002;
- Resolução RDC ANVISA N° 306/2004;
- Resolução RDC ANVISA N.º 56/2008;
- Resolução RDC ANVISA N° 72/2009.
- Resolução ANTAQ N.º2.190/2011

IV. Normas Técnicas:

- NBR 12.235 - Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos (antiga NB-1183);
- NBR 11.175 - Incineração de Resíduos Sólidos Perigosos - Padrões de Desempenho (antiga NB 1265);
- NBR 7.500 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenagem de Materiais - Simbologia;
- NBR 7.501 - Transporte de Cargas Perigosas – Terminologia;
- NBR 7.502 - Transporte de Cargas Perigosas – Classificação;
- NBR 7.503 - Ficha de Emergência para o Transporte de Cargas Perigosas;
- NBR 9.190 – Sacos Plásticos para o Acondicionamento de Lixo – Classificação;
- NBR - 9.191. Sacos plásticos para acondicionamento de lixo. Especificação;
- NBR 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação;
- NBR 10.005 – Lixiviação de Resíduos – Procedimentos;
- NBR 10.006 – Solubilização de Resíduos – Procedimentos;
- NBR 10.007 – Amostragem de Resíduos – Procedimentos;
- NBR 11.174 – Armazenamento de Resíduos Classe II – não inertes e III – inertes;
- NBR 12.807 – Resíduos de Serviços de Saúde – Terminologia;
- NBR 12.808 - Resíduos de Serviços de Saúde – Classificação;
- NBR 12.809 – Manuseio de Resíduos de Serviços de Saúde – Procedimentos;
- NBR 12.810 – Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde – Procedimento;
- NBR 12.980 – Coleta, Varrição e Acondicionamento de Resíduos Sólidos;
- NBR 13.221 – Transporte de Resíduos – Procedimento;
- NBR 13.463 – Coleta de Resíduos Sólidos.

4. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPETÊNCIAS

4.1 COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

O presente Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS considera a Legislação vigente, que estabelece os princípios básicos da minimização da geração de resíduos, identificando e descrevendo as ações relativas ao seu manejo adequado, levando em consideração os aspectos referentes à todas as etapas, compreendidas pela geração, segregação na fonte, acondicionamento, coleta, transporte interno, armazenamento temporário, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

Cabe a CDP o estabelecimento das diretrizes a serem adotadas para a gestão adequada dos resíduos por ela gerados, adotando as ações e medidas necessárias para a sua implementação e manutenção. As diretrizes estão descritas a seguir:

4.2 GESTORES

Cabe aos Gestores da CDP às ações pertinentes a implantação, o gerenciamento e a fiscalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos, devendo adotar as medidas necessárias, no sentido de disponibilizar estruturas e recursos para sua implementação e manutenção.

4.3 EMPREGADOS DA CDP E TERCEIRIZADOS

Cabe aos empregados da CDP e aos profissionais terceirizados, lotados no Porto de Santarém, a adoção das práticas estabelecidas neste PGRS, cumprindo com suas obrigações referentes à seletividade dos resíduos e demais medidas inerentes à implantação e manutenção da coleta seletiva.

4.4 EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Cabe a essas empresas o gerenciamento dos resíduos por elas gerados, devendo cada uma delas possuir seu respectivo plano de gerenciamento de resíduo, o qual deverá contemplar procedimentos para as etapas de coleta, armazenamento, transporte e destinação final, devendo estar em consonância com normas e legislações a ela inerentes.

4.5 EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.

Quando da contratação de empresa(s) para prestar serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos deverá (ão), cumprir com todas as normas e legislações inerentes aos serviços por ela(s) realizada(s), bem como as cláusulas contratuais firmadas com a Companhia Docas do Pará.

4.5.1 Empresas Prestadoras de Serviços diversos

Todas as empresas contratadas possuem responsabilidade participativa com a CDP, devendo cumprir as diretrizes por ela estabelecidas.

4.5.2 Cooperativas ou Associações

As cooperativas ou associações que venham a receber os resíduos seletivados, gerados no Porto de Santarém, deverão destiná-los para fins de reciclagem e/ou reutilização, não sendo permitida sua disposição de forma inadequada no meio ambiente.

5. DIAGNOSTICO SITUACIONAL

Os resíduos gerados no Porto de Santarém são provenientes das atividades administrativas, originados por um quantitativo de 41 funcionários efetivos que trabalham em regime de turno, e das atividades operacionais relativas à movimentação de cargas destinadas a importação e exportação, assim como, peculiarmente pelo recebimento dos resíduos de embarcações fluviais e de

coletores existentes na área externa da CDP onde ocorre grande circulação de pessoas pequenos comerciantes.

5.1 ÁREAS GERADORAS DE RESÍDUOS

- a) **Pier:** área destinada à atracação e desatracação de navios de longo curso.
- b) **Armazéns:** área de armazenagem de granéis sólidos, neste perímetro ocorre tráfego de terceirizados na parte externa dos armazéns. **Balanças:** destinada à pesagem de cargas.
- c) **Guaritas/Portões:** área de entrada e saída de pedestres, veículos, equipamentos e cargas em geral.
- d) **Área externa/Venda de passagens:** área de vendas de passagens e refeições.
- e) **Terminal de passageiros:** área destinada aos passageiros em espera para embarque nos navios.
- f) **Área Flúvial:** área destinada à movimentação de caminhões para carregamento/descarregamento de carga solta, gênero alimentícios, variedades de bazar e embarque/desembarque de passageiros nos barcos.

5.2 RESÍDUOS GERADOS

No Porto de Santarém são gerados os seguintes resíduos: Orgânico, Papel/papelão, Madeira, Metal, Plástico, Vidro, Resíduo Geral não Reciclável ou misturado, papel sanitário, resíduos de limpeza/varrição, resíduos operacionais (resto de cargas, como resto de milho e soja e fertilizante, etc).

Resíduos gerados esporadicamente: pilhas, baterias, lâmpadas e cargas deterioradas, contaminadas e fora da especificação e resíduos sólido contaminado de óleo, resíduos de obras e serviços.

Em termos de massa o resíduo mais representativo é o **não reciclável ou misturado**, construído principalmente por resíduos provenientes de embarcações, ou seja, o resíduo depositados nos coletores disponibilizados para as embarcações

fluviais não é segregado na fonte, se tornando inviável a mensuração do quantitativo de resíduo por categoria, pois o Sistema de Coleta Seletiva implantado na CDP é o de separação na fonte, o gerador é o responsável em descartar adequadamente o resíduo. A segunda categoria mais representativa de resíduo, é papel/papelão.

5.3 Classificação dos Resíduos Gerados e Recebidos no Porto de Santarém

Os resíduos gerados e recebidos no Porto de Santarém foram classificados conforme segue:

Classificação conforme a RDC N.º56/08	Enquadramento dos resíduos gerados no Porto de Santarém.
GRUPO A Resíduos que apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à presença de agentes biológicos.	Resíduos Sólidos provenientes de embarcações que se enquadrarem no Art. 7º, alínea f; Cargas que se enquadrarem no Art 7º, alínea g; Resíduo fecal e água servida;
Grupo B Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente	Pilhas, baterias, lâmpadas e embalagens de produtos químicos.
Grupo D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares;	Todos os demais resíduos identificados e não enquadrados nas classes A e B, tais como papel/papelão, plástico, metal orgânico, madeira, etc.

6. DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS GERADOS E RECEBIDOS NO PORTO DE SANTARÉM

A implantação da Coleta Seletiva é premissa básica para o gerenciamento dos diversos tipos de resíduos gerados no Porto de Santarém, sendo que para o recebimento desses resíduos a CDP disponibilizou coletores obedecendo aos padrões de cores da NBR 13230 e da Resolução CONAMA 275/2001, e os sacos plásticos utilizados nos coletores obedecem aos padrões de cores da coleta seletiva, conforme NBR 9191.

Todos os coletores disponibilizados serão identificados com símbolo da reciclagem e com rótulo indicando o resíduo a ser descartado. O tamanho e a cor dos coletores dependem do tipo e do quantitativo de resíduos gerados em cada área, sendo que para áreas administrativas foram disponibilizados coletores de menor capacidade, em torno de 15 litros. Para áreas externas e operacionais serão disponibilizados coletores de 120 litros e 240 litros. Nas áreas comuns internas dos banheiros devem existir coletores de 12 litros com tampa e pedal.

- ✓ Nos demais setores administrativos serão disponibilizados coletores nos padrões da coleta seletiva para cada sala, um coletor na cor azul e um na cor vermelha.
- ✓ Será disponibilizado para a copa existente no porto, coletores nas cores: vermelho (plástico), azul (papel), verde (vidro) e amarelo (metal).
- ✓ Nas áreas administrativas comuns – serão disponibilizados coletores para recebimento de papel (azul), metal (amarelo), plástico (vermelho), orgânico (marrom) e vidro (verde). Os coletores servem para o recebimento de resíduos gerados pelo público interno e externo que transitam nessas áreas, sendo que os coletores de vidro e de metal recebem resíduos gerados nas salas administrativas.
- ✓ Na portaria do porto será disponibilizado um coletor de Pilhas e Baterias, para receber pilhas e baterias.
- ✓ As lâmpadas usadas provenientes de troca deverão ser encaminhadas a central de resíduos onde ficarão acondicionadas até que haja um quantitativo suficiente para seu encaminhamento para tratamento e destinação final.
- ✓ Serão disponibilizados coletores nos padrões de cores da coleta seletiva na área operacional do porto, incluindo vias de acesso, píeres de atracação, portaria, terminal de passageiros, área externa de vendas de passagens, guaritas e balança. Os coletores servirão para o recebimento dos resíduos gerados pelo público interno e externo que por ali transitam. O quantitativo de coletores e as respectivas cores serão definidos em função do resíduo gerado em cada local, podendo haver, em função da demanda, aumento ou diminuição do quantitativo disponibilizado.

6.1 CARACTERIZAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RESÍDUOS DE RESPONSABILIDADE DA CDP.

Para o gerenciamento adequado dos resíduos é necessário o descarte adequado dos mesmos conforme a classificação e posteriormente a quantificação dos mesmos. A identificação é realizada pela coloração dos sacos e a quantificação através da pesagem.

6.1.1 Coleta interna dos resíduos no Porto de Santarém

Os resíduos existentes nos coletores são coletados diariamente, de segunda a sábado, por empregados de empresa terceirizada, contratada pela CDP e armazenados temporariamente na Central de resíduos em baias conforme classificação do resíduo.

6.1.2 Transporte dos resíduos de responsabilidade da CDP

Os resíduos recolhidos em sacos de cor são transportados até a central de resíduos, onde são armazenados temporariamente.

6.1.3 Armazenamento Temporário dos resíduos de responsabilidade da CDP

Os resíduos recolhidos dos coletores serão armazenados temporariamente na Central de Resíduos, localizada na área atrás do prédio da administração.

Antes do armazenamento os resíduos devem pesados e etiquetados.

Vale ressaltar que a central de resíduos deve ser utilizada apenas como entreposto e tem como objetivo apenas com o armazenamento dos resíduos devidamente acondicionados em sacos não sendo permitido a sua segregação e/ou manipulação.



Figura 1 - Central de resíduos – área externa

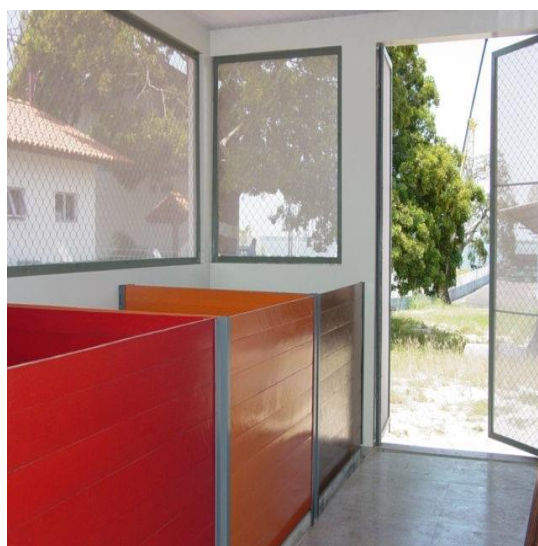


Figura 2 - Central de resíduos do Porto de Santarém - área interna dividida em baias
Fonte: CDP, 2019.

6.2 PROCEDIMENTOS ADOTADOS POR TIPO DE RESÍDUO GERADO E/OU POR GERADOR.

Procedimentos para resíduos recicláveis gerados nas diversas instalações do Porto de Santarém

Os resíduos gerados devem ser acondicionados nos coletores disponibilizados nas diversas instalações do Porto. O resíduo deverá ser seletivo na fonte, ou seja, o gerador descarta o resíduo no coletor de cor em conformidade com os padrões de cores da coleta seletiva.

O recolhimento dos resíduos passíveis de coleta seletiva deverá ser efetuado por empregados do setor de serviços gerais, devendo estes ser colocados em sacos plásticos de cores compatíveis com o padrão de cores da coleta seletiva (Vermelho – plástico, azul – papel, amarelo – metal, verde – vidro, marrom – orgânico, etc.). Os sacos contendo os resíduos deverão ser acondicionados na central de resíduos do Porto de Santarém, onde ficarão armazenados e posteriormente doados a cooperativas/associações de catadores de material reciclável.

O recolhimento dos resíduos orgânicos, não recicláveis e/ou não segregados gerados nas atividades administrativas e provenientes da limpeza das áreas internas e externas do Porto de Santarém passa pelo mesmo procedimento, até o armazenamento temporário na Central de resíduos e posteriormente deverá coletado pela Prefeitura Municipal de Santarém e/ou, transportando e destinando ao Aterro Sanitário do Perema ou outra destinação final adequada. Esse procedimento de destinação final ocorrerá até que o serviço de coleta, transporte e destinação dos resíduos esteja disponível no município de Santarém e a CDP conseguir contratar o referido serviço.

A periodicidade da coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Porto de Santarém poderá ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou até mensalmente, haja vista que o Porto possui Central de Resíduos. A coleta de resíduos passível de reciclagem ocorre a cada bimestre ou quando formar volume adequado.

6.3 PROCEDIMENTOS PARA RESÍDUOS GERADOS NA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA (RESÍDUOS OPERACIONAIS)

Os resíduos gerados a partir da movimentação de carga têm a coleta, transporte e destinação final efetuada pelos operadores portuários, cabendo a cada operador efetuar os procedimentos pertinentes as operações sob sua responsabilidade.

A periodicidade da coleta depende do tipo de carga a ser movimentada e da quantidade de resíduos gerados, sendo que obrigatoriamente ao término de cada operação deverá ser efetuada limpeza das áreas utilizadas, devendo os resíduos serem recolhidos e encaminhados a sua destinação final.

A destinação final dos resíduos gerados na movimentação de carga deverá ser feita em consonância com as normas ambientais e sanitárias vigentes, respeitando as características da carga e os impactos dela provenientes.

Caberá aos operadores, caso se faça necessário, prestar a CDP esclarecimentos sobre os procedimentos utilizados no gerenciamento dos resíduos por eles gerados.

6.4 PROCEDIMENTO PARA RESÍDUOS DAS EMBARCAÇÕES FLUVIAIS QUE ATRACAM NO PORTO DE SANTARÉM

A CDP deverá disponibilizar de 10 a 12 coletores de 220 litros para receber resíduos oriundos das embarcações fluviais geradas pelos passageiros, tais resíduos são coletados diariamente dos coletores disponibilizados na área fluvial e transportados para a Central de Resíduos para posterior coleta, transporte e destinação final dos mesmos para o aterro sanitário.

6.5 PROCEDIMENTO PARA RESÍDUOS RECEBIDOS DA AREA EXTERNA PORTO

A CDP disponibilizará coletores para receber resíduos oriundos do comércio existente na frente do Porto, tais como público que transita pela área para compra de passagens, taxistas, moto-taxistas, vendedores ambulantes, artesãos, etc..

6.4 PROCEDIMENTOS PARA RESÍDUOS DE OBRAS CIVIS E DEMAIS ATIVIDADES EXECUTADAS POR TERCEIROS

Para o caso da realização de obras e outros serviços por terceiros, deverão seguir as seguintes determinações:

- **Obras civis**

Os resíduos de construção civil gerados em obras realizadas no Porto de Santarém devem ser gerenciados pela empresa responsável pela execução da

referida obra, a qual realizará sua coleta, acondicionamento, transporte e destinação final.

Os procedimentos para efetuar esse gerenciamento deverão ser previamente estabelecidos entre a empresa e equipe de fiscalização do contrato, com a definição dos mecanismos de segregação, do local para armazenamento, da periodicidade da coleta, bem como a destinação final a ser dada para cada tipo de resíduo gerado.

Todos os procedimentos deverão estar em consonância com as normas ambientais e sanitárias vigentes, cabendo a CDP fiscalizar seu cumprimento.

- **Demais serviços**

Os resíduos gerados a partir de atividades que utilizem produtos químicos em sua realização serão coletados, transportados e destinados sob responsabilidade da empresa executora do serviço, a qual deverá efetuar seu gerenciamento em conformidade com as legislações vigentes.

Observação 01:

Todas as empresas contratadas para prestação de serviços a esta Companhia, no Porto de Santarém, que gerem resíduos durante a execução de suas atividades deverão, sempre que solicitado pela contratante, fornecer informações pertinentes aos procedimentos utilizados nesse gerenciamento.

Observação 02:

A responsabilidade pela destinação final dos resíduos por parte da contratante deverá ser prevista no instrumento contratual firmado para a execução dos serviços.

6.5 PROCEDIMENTOS PARA RESÍDUOS PERIGOSOS / SUJEITOS A CONTROLES ESPECIAIS

a) Lâmpadas

Todas as lâmpadas trocadas nas instalações do porto deverão ser armazenadas na central de resíduos, devendo ser posteriormente enviadas a empresa(s) especializada para tratamento/destinação final ou destinadas em conformidade com as definições relativas a logística reversa.

b) Pilhas e Baterias

O Porto deverá dispor de uma caixa coletora para o recebimento de pilhas e baterias, as quais serão posteriormente enviadas a empresa(s) especializada para tratamento/destinação final ou destinadas em conformidade com as definições relativas a logística reversa.

c) Outros resíduos gerados

Os demais resíduos que possam vir a ser eventualmente gerados deverão ser destinados em conformidade com as normativas legais, cabendo a CDP a contratação de empresa especializada para prover seu correto tratamento/destinação final. Os processos de contratação serão instruídos de acordo com o surgimento de demandas e o tipo de resíduo a ser destinado.

6.6 PROCEDIMENTOS PARA CARGAS DETERIORADAS, CONTAMINADAS E FORA DA ESPECIFICAÇÃO.

Os resíduos gerados a partir de cargas deterioradas, contaminadas e fora da especificação terão seu gerenciamento efetuado conforme critérios estabelecidos na resolução CONAMA N.º 2/91, a qual estabelece em seu art. 4º, parágrafo único: “As despesas oriundas da avaliação, monitoramento, controle e gerenciamento dos resíduos gerados pelas cargas mencionadas no Art. 1º ocorrerão às expensas do responsável pelas mesmas”.

Quando da necessidade, a ANVISA, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o órgão ambiental competente realizarão uma avaliação de risco ambiental, sanitário e fitossanitário da carga para definir o tipo apropriado de transporte a ser utilizado.

Após ser informado da necessidade de destinação final, bem como das condições necessárias para efetuar tal procedimento, o proprietário da carga deverá contratar empresa para efetuar as ações pertinentes, a qual deverá estar legalmente habilitada junto aos órgãos ambientais e sanitários e credenciada perante a CDP.

Caberá aos órgãos intervenientes, dentro de suas respectivas competências e quando couber, emitir as autorizações necessárias para efetuar a retirada da carga

do Porto, bem como fiscalizar a sua coleta, transporte e destinação final, devendo ainda avaliar o melhor instrumento de tratamento a ser utilizado.

7. REGISTROS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES

Para acompanhamento e controle das atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados nas instalações do Porto deverão ser elaborados inventários de resíduos contendo as informações sobre os quantitativos gerados.

8. SEGURANÇA E SAÚDE NO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS.

Todos os trabalhadores envolvidos em qualquer das etapas do gerenciamento de resíduos, do Porto de Santarém deverão, quando da execução de suas atividades, utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, apropriados a realização da tarefa.

Para definição dos equipamentos deverá levar-se em consideração os riscos a que os trabalhadores estão expostos, bem como as diretrizes estabelecidas nas legislações sanitárias e trabalhistas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano estará passível de alterações nas seguintes situações:

- Ocorrências de algumas das situações definidas na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º56/08, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;
- Surgimento de novas legislações ou atualização das já existentes;
- Ocorrências de modificações nos cenários existentes no Porto de Santarém, as quais exerçam influência sobre os resíduos gerados e recebidos.



Cristiane Gonçalves de Andrade
Supervisora de Relação Porto
Cidade e Meio Ambiente
CDP - SURPMA